



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

**Indicação/CME nº 06 - Conselho Municipal de Educação de Mauá/SP, de 12 de abril de 2018.**

**Dispõe sobre orientações para elaboração do Currículo de Educação Infantil para a Rede Municipal de Ensino de Mauá.**

**Interessado: Secretaria de Educação**

Processo n. 3549/2018 Vol. 1.

## **I – RELATÓRIO**

### **Do Mérito<sup>1</sup>**

A história das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil em Mauá é baseada em documentos arquivados na Secretaria de Educação e em documentos fornecidos por professores e Supervisores de Ensino que atuam na rede há muitos anos.

Os documentos mais antigos datam de 1980 e, na verdade, eram orientações para o Ensino Infantil, em nível de Estado de São Paulo (NICOLAU,1980). Este documento foi elaborado pela então Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas - CENP da Secretaria de Estado da Educação. O documento se inicia apresentado como modelo pedagógico, o que é hoje chamado de Diretriz Curricular. Uma nova versão é publicada em 1981 com a redação feita por um grupo maior. Os documentos trazem ideias, predominantemente, Comportamentalistas e alguns traços Cognitivistas. O Comportamentalismo tem alguns conceitos básicos como: estímulo e resposta; condicionamento e reforço entre outros de caráter comportamental.

<sup>1</sup> Pesquisa realizada pelo Grupo de Trabalho Temporário formado pelas Supervisoras de Ensino: Geraldina Ferreira Canuto, Leonice Montanheiro Medici, Rita de Cássia Freitas Santos; Diretora de Escola: Ivone Batista; Professoras Coordenadoras Pedagógicas: Alessandra H. Mirabet, Angélica Janaína dos Santos Assis, Elaine Pereira, Eliane de Cassia Marques de Lima, Elisabete Lucia Roberta Molla, Luci Maria Mazzeti Shinkawa, Marlene de Araújo, Paula Rosana de Siqueira Araújo, Selma Maria da Silva Petrucci, Wagner Alves Bezerra Camioli; Professores: Alexandre Fehér, Arivaldo Lopes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Os materiais de 1980 e 1981 trazem descrições de atividades que devem ser aplicadas em sala de aula. Há uma visão de educação compensatória nestes textos, onde alunos de camadas socioeconômicas menos favorecidas teriam deficiências culturais que seriam compensadas pela escola. A Educação Infantil era encarada como uma preparação para a 1ª série, formando o que era chamado de prontidão ou pré-requisitos à aprendizagem, na então 1ª série. Havia também o livro intitulado “Atividades na pré-escola” (FERREIRA,1978) que era usado para auxiliar na aplicação destas diretrizes. O modelo pedagógico (hoje Diretrizes Curriculares) era dividido em quatro áreas de estimulação: Comunicação e Expressão (Artes e Música também estavam nesta área), Pensamento Operacional Concreto (atividades lógico-matemáticas), Meio Físico e Social (interação social) e Saúde (higiene pessoal, doenças e profissionais da saúde). O que se nota em materiais da década de 80 e início da década de 90 é a apresentação de atividades prontas a serem aplicadas em sala de aula.

Há um material dividido em quatro bimestres elaborado pela Secretaria de Educação de Mauá (CRUZ,1982) que propõe atividades a serem aplicadas, embasadas no modelo pedagógico de 1980/81. Este material foi usado na Rede Municipal de 1982 até 1992.

No período de 1993 a 1996 a Secretaria de Educação de Mauá entrava na era do construtivismo (linha Cognitivista), sendo firmado um convênio com a Universidade Metodista. O trabalho levava em consideração a valorização do papel do educador, enquanto sujeito da ação na intervenção pedagógica. Na ocasião foram proporcionadas oficinas para formação e coleta de dados sobre o discurso pedagógico veiculado na Rede Municipal. Foram sistematizados três cadernos intitulados: Caderno nº 1: Princípios do Trabalho Pedagógico; Caderno nº 2: Iniciando o Trabalho em 94 e Caderno nº 3: Construindo o Planejamento (LIMA; COSTA,1994). O que se nota nos Cadernos é o empenho em apontar as concepções do ato de planejar, pontuando a importância da ação-reflexão-ação. A preocupação era subsidiar teórica e tecnicamente o trabalho pedagógico, sendo sugeridos planos de trabalho à Rede Municipal de modo a facilitar a sequência das atividades. Outro material utilizado foi o livro Proposta Pedagógica para Pré-Escola, do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria Estadual de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

(BARRETO,1994). Neste referencial teórico fica clara a concepção interacionista. Nessa concepção o individuo age sobre o meio de acordo com suas capacidades e com determinadas significações que atribui à situação.

Em 1999 são instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL,1999). Este texto norteia as propostas pedagógicas trazendo princípios éticos, políticos e estéticos, bem como a valorização da identidade pessoal, coletiva e regional. Orienta, ainda, a ver o aluno como um ser completo e indivisível, formando assim, nele, conhecimentos e valores. Estabelece que a proposta pedagógica deve ser orientada por um profissional que tenha no mínimo um curso de formação de professores e que a Educação Infantil deve apenas registrar os avanços da criança, sem objetivo de promoção para etapa posterior. Ainda orienta que deve haver gestão democrática nas unidades escolares, bem como a cooperação no espaço escolar para o bom funcionamento das estratégias educacionais. Estas diretrizes trazem grandes desafios para gestores públicos e profissionais da educação, bem como os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação infantil - RCNEIs/ MEC 1998. Em Mauá, no período de 1997 a 2000, dá-se ênfase ao estudo do Referencial Curricular para a Educação Infantil, onde foram analisados os conceitos de “fazer para” ou “fazer com” as crianças, tendo como norte os eixos: sociabilidade, independência e autonomia.

De 2001 a 2004, as discussões e trabalhos versavam sobre as Diretrizes Nacionais de 1999 e os Referenciais Curriculares de 1998. A equipe de Supervisão de Ensino foi submetida a períodos de formação, com ênfase na importância da observação e registro. Nessa perspectiva, a equipe assumiu o papel de formadores junto aos profissionais da Rede Municipal de Ensino. O Currículo teve como base o desenvolvimento integral dos alunos e suas potencialidades.

De 2005 até 2008 foi feita uma capacitação de professores que norteou o Currículo da Educação infantil de Mauá.

Em 2009 o Conselho Nacional de Educação (CNE) através de Parecer CNE/CEB n.º 20, de 11/11/09 faz uma Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI (1999) e a Resolução CNE/CEB n.º 5, de 17/12/09 fixou as referidas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

Diretrizes (BRASIL,2009). O texto das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI se inicia com algumas discussões acerca da construção da identidade das creches e pré-escolas a partir do século XIX em nosso país, inserindo-se no contexto da história das políticas de atendimento à infância. Relata sobre a necessidade de atualização dessas diretrizes, sobre atendimento e identidade. Apresenta o resumo da estrutura legal e institucional da Educação infantil, constando sua função sociopolítica e pedagógica, como base de apoio das propostas pedagógicas e curriculares das instituições. Sobre o currículo, assim como, os objetivos e suas organizações; enfatiza a parceria com as famílias, a organização, a avaliação buscando de garantir um olhar contínuo sobre os processos vivenciados pela criança; formaliza a função do Estado que necessita assumir sua responsabilidade na educação coletiva das crianças, complementando a ação das famílias, enfatizando que: as creches e pré-escolas constituem-se em estratégia de promoção de igualdade de oportunidades.

O Parecer é dividido em: análise da parte Histórica das políticas de atendimento à infância; a importância das Diretrizes Curriculares Nacionais como orientador e formulador de políticas; aspectos de direitos das crianças; deveres do Estado relacionado às creches e pré-escolas; reflexões sociopolíticas e pedagógicas, com base de apoio à proposta pedagógica e curricular das instituições. Descreve sobre o currículo na educação infantil como plano orientador de ações da instituição e a importância da gestão democrática para elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade educacional. Mostra a criança como sujeito do processo de educação, suas características, princípios éticos, políticos e estéticos como fundamentais no processo de aprendizagem; os direitos da criança, condições e objetivos para organização curricular, promovendo o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos.

O Parecer mostra também a fundamental e necessária importância de parceria com a família, diálogo, respeito e valorização das diferenças. Trata ainda sobre a organização de um currículo voltado às práticas, às experiências da vida cotidiana do aluno, à avaliação como instrumento de reflexão sobre as práticas pedagógicas e ao planejamento para garantir um olhar contínuo sobre os processos vivenciados pela criança. Pensa-se o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

educar cuidando, com o objetivo de acolher, garantir a segurança, mas também alimentar a curiosidade, a ludicidade e a expressividade; o combate ao racismo e às discriminações de gêneros, socioeconômica, étnico-raciais e religiosas devendo ser objeto de constante reflexão e intervenção no cotidiano da Educação Infantil.

Os Programas de Formação continuada de Professores passam a ser direito, no sentido de capacitá-los na elaboração da proposta curricular. Diferentes arranjos de atividades permitem ser feitos, de acordo com as características de cada instituição. A orientação de uma proposta pedagógica, com atenção crítica e criativa do comportamento das crianças: as interações e os registros realizados por adultos e crianças, são condições necessárias para compreender como a criança se apropria de modos de agir, sentir e pensar, culturalmente construídos.

É possível notar grandes avanços, principalmente sobre a importância da Educação Infantil em relação ao respeito das necessidades e também em relação ao bem-estar. Quanto a isso foram criados vários órgãos em prol do desenvolvimento da criança. Com o passar dos anos a infância conquistou muitos direitos, entre eles o reconhecimento e expansão no atendimento educacional. Conclui-se então que os maiores desafios são garantir os avanços obtidos na trajetória histórica do campo da Educação Infantil, especialmente em relação aos programas de atendimento de crianças em período integral e os direitos adquiridos pelos profissionais que já se encontram atuando no setor. O alcance de uma educação de qualidade; a construção de uma política para a formação de profissionais de educação infantil; reconhecimento da condição dos professores; tradução e aplicação das leis em realidade concreta, também, constituem outros desafios.

No ano de 2011 a cidade de Mauá aprova seu Referencial Curricular de Educação. No que se refere à Educação Infantil do Município de Mauá e com base no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, o texto trata da escola como instituição de ensino concebida a partir de uma educação onde o educar, o cuidar e o brincar caminham juntos em prol do desenvolvimento global da criança e que a apropriação do conhecimento se dê por meio de atividades lúdicas, oferecendo à criança a possibilidade de desenvolvimento da identidade, autonomia, internalizando regras e valores. Respeita o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

direito de proteção integral da criança e sua cultura, agrega conhecimento contínuo e interdisciplinar, utilizando como instrumento a atividade do brincar que dará à criança condições para se expressar, para compreender e transformar a sociedade na qual está inserida.

O texto destaca, em focos narrativos, as questões relacionadas ao Educar, Cuidar e Brincar. Ao final, abrem duas seções para as questões da Avaliação e Registro, que seguem na mesma perspectiva de uma educação que valorize a infância na sua essência investigativa, não dissociando as tarefas de educar e cuidar, priorizando o desenvolvimento que parta do fazer e do brincar, naturalmente presentes no período de 0 à 5 anos. Respeitar a criança nas suas particularidades e diferenças construindo com ela novos caminhos. Sendo instrumento para isso o registro contínuo e interativo do processo de desenvolvimento do trabalho, da criança e do grupo no qual está inserida, são também destacados no texto.

A perspectiva do educar, segundo o texto, propõe que partindo dos conhecimentos já existentes, a criança adquira e some novos saberes, oferecendo diferentes soluções para as tarefas trabalhadas, propiciando acesso à cultura e o permanente exercício de reflexão e verbalização. Associado a isto o cuidar e a afetividade garantirão um espaço acolhedor e seguro para as crianças dentro da Educação Infantil. A socialização, integração e interação por meio do brincar é fundamental para o desenvolvimento da autonomia e identidade. Ao brincar, a criança se expressa e compreende as tramas sociais, a ludicidade é o fazer próprio da criança. Quando brinca, ela percebe o mundo ao seu redor, organiza e compreende as relações e as regras sociais. Neste sentido é fundamental que se estabeleça uma rotina, onde o espaço e tempo se estruturam, orientando a criança e transmitindo-lhe segurança para aprendizagem. O Educar, Cuidar e Brincar são indissociáveis no caminho para o desenvolvimento integral da criança (cognitivo e social). A escola de Educação Infantil deve trabalhar de forma integrada à comunidade escolar. Seus professores e os pais de alunos devem estar envolvidos a fim de auxiliar no desenvolvimento da criança e da escola. Jogos, brincadeiras, interações sociais e afetividade são práticas que norteiam o trabalho de construção do conhecimento,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

necessárias ao bem-estar e formação da criança como cidadã.

Todo o processo de desenvolvimento deverá ser avaliado e registrado, de forma contínua, interativa – utilizando, para isso, diferentes instrumentos – e deverá ser flexível, o que possibilita o direcionamento para as necessidades educacionais do educando. A avaliação tem caráter formativo e deve levar em consideração as particularidades da criança em seu processo de desenvolvimento global.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é divulgada em 2017. Em seu item 3 a base trata da Educação infantil. Este item fixa a Educação Infantil entre 0 e 5 anos, os direitos de aprendizagem, desenvolvimento infantil e seus campos de experiências. Mostra um panorama da organização dessa etapa, que acontece por meio de dois eixos estruturantes da prática pedagógica: as interações e as brincadeiras. As crianças deverão desenvolver-se de forma integral, adquirir conhecimento cognitivo e social – com direitos a serem respeitados e percebendo diferentes culturas. Ao interagir nas brincadeiras, a criança potencializa sua aprendizagem e amplia seus campos de experiências. Os grupos são divididos em três faixas etárias, cada qual com suas particularidades que deverão ser consideradas pelo Educador. Ao observar e intervir (se necessário) na trajetória da criança e do seu grupo, este Educador, poderá e deverá realizar o acompanhamento do processo de desenvolvimento de cada criança.

A Educação Infantil no contexto da Educação Básica traz uma breve trajetória antes de 1988 marco da Constituição Federal até chegar a BNCC abordando as legislações que contribuíram para as mudanças nessa modalidade de ensino, ressalta e conceitua os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil.

A BNCC conceitua a educação pré-escolar no ano de 1980 como preparatória para o Ensino Fundamental. Aborda as conquistas Legais com a Constituição de 1988, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), DCNEI (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil) e a própria BNCC, ao ser integrada como primeira etapa da Educação Básica. Também trata do contexto da Educação Infantil na qual as propostas pedagógicas acolham vivências e conhecimentos construídos socialmente pelas crianças, com o objetivo de ampliá-los e que contemplem a educação complementar da família. Ressalta a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

definição de criança como "sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura" (BRASIL, 2009), bem como os eixos estruturantes da prática pedagógica que envolvem as interações e brincadeiras. Destaca sobre os direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, a intencionalidade educativa, o acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento por meio da observação e registros (do professor e das crianças) em diferentes momentos: relatórios, portfólios, fotografias, desenhos e textos.

Nesses campos, permeiam os objetivos da aprendizagem e desenvolvimento constituídos em aprendizagens essenciais que compreendem comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências, tomando sempre as interações e brincadeiras como eixos estruturantes. Ainda, os objetivos e campos de experiência são organizados em três grupos de faixa etária (creche: crianças de zero a um ano e seis meses e de um ano e sete meses a três anos e onze meses; e pré-escola: de quatro anos a cinco anos e onze meses). Além disso, ressalta sobre a transição da educação infantil para o ensino fundamental, a qual deve garantir a integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças e apresenta sínteses das aprendizagens esperadas, elementos balizadores e indicadores dos objetivos a serem explorados em todo segmento da Educação Infantil que serão ampliados no Ensino Fundamental e não como pré-requisitos de acesso à próxima modalidade de ensino.

A BNCC trata dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para Educação Infantil elencados em cada campo de experiência e de acordo com a faixa etária dividida em três grupos.

Entende-se que a BNCC é um documento norteador para a elaboração e implementação do currículo nacional, observando as particularidades regionais e a expectativa de que venha a ser:

Referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das propostas pedagógicas das instituições escolares, a BNCC integra a política nacional da Educação Básica e vai contribuir para o alinhamento de outras políticas e ações, em âmbito federal, estadual e municipal,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

referentes à formação de professores, à avaliação, à elaboração de conteúdos educacionais e aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação. (BRASIL, 2017,p.8)

Mediante as informações apresentadas, torna-se possível perceber a importância da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Brasileira como fonte de pesquisa, orientação curricular e apoiadora na elaboração e implementação de políticas públicas (em todas as esferas), interesses os quais envolvem profissionais da educação e sociedade civil.

A BNCC auxilia para a melhora da educação, porém discussões sobre as políticas de formação de professores, a valorização dos profissionais da educação e a autonomia das escolas em construir seu próprio currículo escolar, são pontos fundamentais para a melhoria da qualidade da educação. A proposta para a Educação Infantil na Base Curricular defende brincadeiras para a aprendizagem. Grande preocupação dos pais, o aprender a ler e a escrever também passa pelo brincar e o interagir nesta proposta.

Segundo a Base Nacional Comum Curricular, o trabalho com as diferentes linguagens parte da constatação de que hoje a criança vive circundada pela música, pela dança, pelo teatro, pelas linguagens plásticas do desenho, da pintura, da escultura, entre outras. Muito já se sabe sobre como orientar adequadamente a apropriação dessas linguagens pela criança desde muito pequena, esta questão está em comum acordo com Parecer CNE/CEB da DCNEI, quando determina um currículo voltado às práticas e experiências da vida cotidiana do aluno, quando determina a importância do planejamento para garantir um olhar contínuo sobre os processos vivenciados pela criança, no sentido de pensar o educar cuidando com o objetivo de acolher, mas também alimentar a curiosidade, a ludicidade e a expressividade.

Construir um currículo que garanta por meio de brincadeiras e interações sociais o desenvolvimento global da criança, torna-se necessário, tornando a criança apta a pensar, isto é, que consiga construir soluções, receber informações e conteúdos que propiciem ao mesmo tempo respeito aos seus saberes e às suas necessidades, mas também



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

conhecimentos que acompanhem a velocidade dos tempos atuais. O currículo deve ser um espaço onde os direitos da criança sejam respeitados, estes são: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O Referencial Curricular da Educação – Mauá 2011/2012 defende um ensino concebido a partir de uma educação onde o educar, o cuidar e o brincar caminham juntos em prol do desenvolvimento global da criança, por meio de atividades lúdicas. Hoje vemos que a BNCC abraça e caminha à frente desse mesmo pensamento colocando para a Etapa da Educação Infantil (zero a cinco anos) dois eixos estruturantes da prática pedagógica: as interações e as brincadeiras, onde firma-se a concepção que a criança, ao interagir nas brincadeiras, potencializa sua aprendizagem e amplia seus campos de experiências.

A BNCC organiza as habilidades que deverão ser trabalhadas em cada etapa da Educação, o currículo em comunhão com isso traça os caminhos para se atingir tais habilidades. Esse currículo deve respeitar a cultura na qual a criança está inserida, os conhecimentos que já possui e ir a frente na ampliação desses conhecimentos.

Como fazer isso? Propondo desafios, conduzindo a situações-problema, despertando o raciocínio lógico, a criatividade, a expressão nas suas diversas formas. Colocar a criança como centro e agente ativo na construção de novos saberes. Para cada campo de experiência há habilidades a serem desenvolvidas, com todos os direitos da criança e suas possibilidades intrínsecos, com regras e condutas que façam da escola um espaço de permanente transformação, construção e evolução pessoal e coletiva.

Dar condições para que a criança goste da escola e a tenha como um espaço de liberdade, conhecimento e enriquecimento. A família deve compreender e participar do processo de desenvolvimento infantil como parceira da Instituição de Ensino, sentindo-se parte dela, percebendo sua imensa importância na construção de uma sociedade melhor para todos.

Esse novo tempo, onde as mudanças acontecem rapidamente precisa de Professores bem formados, bem informados e bem apaixonados pelo universo de possibilidades que a Educação Infantil oferece. Uma Educação que encante e transforme, que ofereça recursos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

para que as crianças sejam capacitadas para uma busca permanente de novos saberes e sintam-se parte de uma sociedade que respeita diferenças e culturas. O que pode, pela ação de cada um e de todos, ser sempre melhor.

### **Da Fundamentação**

A exigência de conteúdos mínimos para serem aplicados e desenvolvidos na educação no Brasil, já aparece quando do Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942 previa a organização do Ensino Secundário. A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, a Lei n.º 4024, já dedicava atenção à organização de um núcleo central de estudos, reforçada pela Lei Federal n.º 5.692 de 11 de agosto de 1971.

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 210 a necessidade de formação básica e de fixar conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental.

Esse conceito de formação e conteúdos se apresenta nos artigos 26 e 27 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Em 1997, o Ministério da Educação formulou os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que assumem como a explicitação da base nacional comum, entretanto tal conceito não foi aceito pelo Conselho Nacional de Educação, que após a Emenda Constitucional 59/2009, publicou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010), e diretrizes específicas para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010) e para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB nº 2/2012).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

O Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal n.º 13.005/2014 introduz a expressão objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, termo suficientemente geral para englobar os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores que as resoluções anteriores colocam como os saberes a serem desenvolvidos na Educação Básica.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Educação publicou o Parecer CNE/CP n.º 15, de 15 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Assim, cabe ao Sistema de Educação de Mauá, a utilização da BNCC como documento orientador, garantindo equidade e respeito à diversidade e especificidade da Rede Municipal de Ensino na elaboração ou reelaboração do Currículo da Educação Infantil, articulado com o Conselho Municipal de Educação, há quem caberá a homologação final.

#### **Da Finalidade:**

A presente Indicação e Deliberação do CME/Mauá tem a finalidade de normatizar articulado com a Secretaria de Educação, e estabelecer regras básicas, à luz da legislação vigente, para a elaboração do Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mauá.

#### **Das Competências:**

O Currículo da Educação Infantil, em seu conjunto de objetos do conhecimento e direitos de aprendizagem, deverá garantir as 10 (dez) competências baseadas na BNCC, entendidas aqui como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
3. Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
4. Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

#### **Da adequação do currículo e no contexto e características dos alunos:**

O Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Mauá precisa reconhecer que a educação tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano global, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica que só se materializam mediante o conjunto de decisões que caracterizam o currículo em ação. São essas decisões que vão adequar as proposições da BNCC à realidade local, considerando a autonomia do Sistema de Ensino, como também, o contexto e as características dos alunos, processo esse que demanda a participação e o envolvimento de todos os sujeitos envolvidos no processo de construção do conhecimento, dentro delas, as decisões:

I. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;

II. Decidir sobre formas de organização dos campos de experiência – disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar – e fortalecer a competência pedagógica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

das equipes escolares, de modo que se adote estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;

III. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;

IV. Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;

V. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da instituição escolar, dos professores e dos alunos;

VI. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;

VII. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da Secretaria de Educação.

### **Dos Direitos de Aprendizagens e Desenvolvimento:**

A Educação Infantil, deve assegurar as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo, em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural. São direitos de aprendizagens e desenvolvimento:

I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

### **Dos Campos de Experiências:**

Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural. Na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira. Considerando estes direitos, ficam estabelecidos os seguintes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

Campos de Experiências no âmbito dos quais serão definidos os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento:

- O eu, o outro e o nós.
- Corpo, gestos e movimentos.
- Traços, sons, cores e formas.
- Escuta, fala, pensamento e imaginação.
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
- Tecnologia.
- Educação Ambiental.
- Atividades Recreativas.
- Projetos.

#### **Dos Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento:**

A aplicabilidade deve garantir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche quanto na pré-escola. Em cada campo de experiência, são definidos objetivos de aprendizagem e Desenvolvimento organizados em grupos de faixa etária.

#### **Dos Temas Transversais:**

- o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso;
- os direitos das crianças e adolescentes;
- a educação para o trânsito;
- a educação ambiental;
- a educação alimentar e nutricional;
- a educação em direitos humanos;
- e a educação digital;
- o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

### **Do Currículo para a Educação Especial:**

A Secretaria de Educação na elaboração do Currículo da Educação Infantil deve intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade.

### **Dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

O Tribunal de Contas do Estado (TCE), compactou com a Organização das Nações Unidas (ONU) de modo a incorporar no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) o acompanhamento da incorporação dos ODS nas políticas públicas, desse modo o Currículo da Educação Infantil, no que couber deverá incorporar os ODS:

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e o saneamento para todos.

Objetivo 7. Assegurar a todos o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia.

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e os seus impactos.

Objetivo 14. Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

### **Da avaliação:**

O Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mauá deverá garantir práticas de avaliação formativa e processual, sobrepondo os aspectos qualitativos aos quantitativos, bem como, manter os registros analíticos e descritivos do desenvolvimento cognitivo das crianças/alunos.

### **Da Formação Continuada:**

A Secretaria de Educação deverá oferecer formação aos profissionais da Rede Municipal de Ensino antes do início e ao longo do ano letivo, para que possam se apropriar do Currículo da Educação Infantil, atendendo as metas do Plano Municipal de Educação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

### **Das Consultas e Audiências Públicas:**

Caberá à Secretaria de Educação fazer consulta pública sobre o Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino em Plataforma do MEC específica para esse fim.

Caberá ao CME/Mauá realizar audiência pública, após apresentação do Currículo da Educação Infantil pela Secretaria de Educação.

A Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação poderão articular em parceria, caso queiram, a consulta e a audiência pública.

A consulta e audiência pública deverão, obrigatoriamente, contar a participação dos professores da Rede Municipal de Ensino.

Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Mauá, a homologação final do Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mauá.

### **Do Cronograma (estabelecido pelo MEC):**

30/09: Encaminhamento do Currículo da Educação Infantil ao CME/Mauá;

30/11: Homologação do Currículo pelo CME/Mauá;

Jan./Fev. 2019: Formação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

### **Do Currículo do Ensino Fundamental:**

O CME/Mauá, sugere à Secretaria de Educação que, em processo de integração com Sistema Estadual de Ensino, componha o Currículo Paulista do Ensino Fundamental.

O Currículo da Educação Infantil deverá garantir a integração, articulação e continuidade com os Objetivos de Ensino e de Aprendizagens do Ensino Fundamental.

A transição para o Ensino Fundamental deverá ser cercada de atenção, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagens da criança. Para balizar esse processo, a BNCC apresenta um quadro de sínteses de aprendizagens que são esperadas em cada campo de experiência. Uma vez que estas habilidades já tenham sido absorvida pelas crianças na Educação Infantil essa transição será favorável e os conhecimentos adquiridos serão ampliados e aprofundados no Ensino Fundamental.

Caberá ao Sistema de Ensino levar em consideração no contido no artigo 12 da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

## Resolução RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017:

Art. 12. Para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

### **Do Projeto Político Pedagógico:**

As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mauá deverão adequar no ano de 2019 seus Projetos Políticos Pedagógicos em razão da implantação do Currículo da Educação Infantil, por meio de ato normativo do CME/Mauá.

### **Da Comissão do CME/Mauá de Acompanhamento das Ações de Elaboração do Currículo da Educação Infantil junto à Secretaria de Educação:**

- Daniela Catão Maziero de Mello
- Daniela Mendes
- Diana Maria de Moraes
- João Wagner Martins
- Maria José Poloni
- Mauro Cesar Nogueira

### **Das Referências**

BARRETO, E.S.S. et al. **Proposta Pedagógica para Pré-escola**. 1.ed. São Paulo: FDE, 1994.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). Brasília, DF: Senado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_. **Referencial curricular nacional para a educação infantil.** Brasília: Ministério da Educação, 1998.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.** Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Caderno de Educação em Direitos Humanos.** Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 7 de julho de 2015.

\_\_\_\_\_. **Base Nacional Comum Curricular.** Versão 3. Brasília: MEC, 2017.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno. **Parecer nº 15, de 15 de dezembro de 2017.** Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Diário Oficial da União, Brasília, 21 de dezembro de 2017. Seção 1, pág. 146.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno. **Resolução n.º 02, de 22 de dezembro de 2017.** Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de dezembro de 2017, Seção 1, pág. 41.

\_\_\_\_\_. Base Nacional Comum Curricular. Versão Final. Brasília: MEC, 2018.

FERREIRA, Idalina Ladeira; CALDAS, Sarah P. Souza. **Atividades na pré-escola.** 1.ed.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

São Paulo: Saraiva, 1978.

Mauá. São Paulo. CRUZ, Maria de Lourdes Zanbrão; CESÁRIO, Maisa Helena. **1º, 2º, 3º e 4º bimestres**. 1.ed. Mauá: Secretaria de Educação, 1982.

\_\_\_\_\_. LIMA, Dinorá de Souza; COSTA, Leila Pessoa da. **Princípios do trabalho pedagógico**. Caderno nº1. Mauá: Secretaria de educação, 1994.

\_\_\_\_\_. Referencial Curricular da Educação Mauá 2011/2012. Mauá: Secretaria de educação, 2012.

NICOLAU, M. et al. **Antecipação da escolaridade modelo pedagógico para o 1º nível da 1ª série do ensino de 1º grau**. 1.ed. São Paulo: Secretaria de Estado da Educação, 1980.

NICOLAU, M. et al. **Subsídios para a implementação do modelo pedagógico para educação pré-escolar e recursos didáticos para a pré-escola**. 1.ed. São Paulo: Secretaria de Estado da Educação, 1981.

## **II – VOTO DOS RELATORES**

À vista do exposto, propõe-se a aprovação das orientações para elaboração do Currículo de Educação Infantil para a Rede Municipal de Ensino de Mauá na forma desta Indicação. Uma vez homologada esta Indicação, a Secretaria de Educação deve dar amplo conhecimento do seu teor e da Deliberação dela decorrente aos órgãos do Sistema de Ensino.

Mauá, 12 de abril de 2018.

Daniela Mendes - Relatora

João Wagner Martins – Relator



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

### **III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno aprova por unanimidade essa Indicação.

Sala do Conselho, 12 de abril de 2018.

Conselheiros: Christiane Costa Althman, Daniela Catão Maziero de Mello, Patrícia Gianasi Lima Santos, Viviane Medeiros Pinto, Ana Paula Ferreira de Lima Leonardo, João Wagner Martins, Maria José Poloni, Diana Maria de Moraes, Luiz Antonio de Paula, Daniela Mendes, Osvaldo Dias Pacheco, Silvia de Oliveira Silva, Jacira Borges de Siqueira, Mauro Cesar Nogueira, Juracy Medeiros Magalhães, Camila de Lima Silva Passini.

João Wagner Martins – Presidente CME/Mauá



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

**Deliberação/CME nº 06 - Conselho Municipal de Educação de Mauá/SP, de 12 de abril de 2018.**

**Dispõe sobre orientações para elaboração do Currículo de Educação Infantil para a Rede Municipal de Ensino de Mauá.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mauá/SP, em conformidade com o disposto na legislação, e considerando:

- o artigo 210 da Constituição Federal de 1998;
- os artigos 26 e 27 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação;
- o Parecer CNE/CP nº 15, de 15 de dezembro de 2017 que dispõe Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- a Resolução CNE/CP n.º 02, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- a Indicação CME/Mauá n.º 06, de 12 de abril de 2018 que dispõe sobre orientações para elaboração do Currículo de Educação Infantil para a Rede Municipal de Ensino de Mauá,

**Delibera:**

**Art. 1º** Esta Deliberação tem a finalidade de normatizar, por meio do CME/Mauá articulado com a Secretaria de Educação, regras básicas à luz da legislação vigente para a elaboração do Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mauá.

**Art. 2º** O Currículo da Educação Infantil, em seu conjunto de objetos do conhecimento e direitos de aprendizagem, deverá garantir as 10 (dez) competências, entendidas aqui como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

- I** - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
- II** - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
- III** - Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
- IV** - Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
- V** - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
- VI** - Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
- VII** - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

**VIII** - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

**IX** - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

**X** - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

**Art. 3º** O Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Mauá precisa reconhecer que a educação tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano global, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica que só se materializam mediante o conjunto de decisões que caracterizam o currículo em ação. São essas decisões que vão adequar as proposições da BNCC à realidade local, considerando a autonomia do Sistema de Ensino, como também o contexto e as características dos alunos, processo esse que demanda da participação e do envolvimento de todos os sujeitos envolvidos no processo de construção do conhecimento, dentro delas:

**I** - Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;

**II** - Decidir sobre formas de organização dos campos de experiência – disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar – e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adote estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

**III** - Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;

**IV** - Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;

**V** - Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da instituição escolar, dos professores e dos alunos;

**VI** - Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;

**VII** - Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da Secretaria de Educação.

**Art. 4º A** Educação Infantil, deve assegurar as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, e que possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural, os seguintes Direitos de Aprendizagens e Desenvolvimento:

**I** - Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

**II** - Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

**III** - Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

**IV** - Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

**V** - Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

**VI** - Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

**Art. 5º** A aplicabilidade dos Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento deve garantir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche quanto na pré-escola.

**Art. 6º** Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural. Na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira e os seguintes campos de experiências:

**I** - O eu, o outro e o nós.

**II** - Corpo, gestos e movimentos.

**III** - Traços, sons, cores e formas.

**IV** - Escuta, fala, pensamento e imaginação.

**V** - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

**VI** - Tecnologia.

**VII** - Educação Ambiental.

**VIII** - Atividades Recreativas.

**IX** - Projetos

**Art. 7º** Os Temas Transversais deverão compor o currículo da Educação Infantil, abarcando, obrigatoriamente, as seguintes temáticas:

**I** - o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso;

**II** - os direitos das crianças e adolescentes;

**III** - a educação para o trânsito;

**IV** - a educação ambiental;

**V** - a educação alimentar e nutricional;

**VI** - a educação em direitos humanos;

**VII** - e a educação digital;

**VIII** - o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.

**Art. 8º** A Secretaria de Educação na elaboração do Currículo da Educação Infantil deve intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade.

**Art. 9º** O Currículo da Educação Infantil deverá incorporar, no que couber, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) compactuados com a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do Tribunal de Contas do Estado (TCE):

**I** – Objetivo 1: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

**II** - Objetivo 2: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

**III** – Objetivo 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: [cme@maua.sp.gov.br](mailto:cme@maua.sp.gov.br)

- IV** – Objetivo 4: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- V** – Objetivo 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- VI** – Objetivo 6: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e o saneamento para todos.
- VII** – Objetivo 7: Assegurar a todos o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia.
- VIII** – Objetivo 8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.
- IX** – Objetivo 9: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
- X** – Objetivo 10: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
- XI** – Objetivo 11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- XII** – Objetivo 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- XIII** – Objetivo 13: Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e os seus impactos.
- XIV** – Objetivo 14: Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- XV** – Objetivo 15: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.
- XVI** – Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- XVII** – Objetivo 17: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

**Art. 10** O Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mauá deverá garantir práticas de avaliação formativa e processual, sobrepondo os aspectos qualitativos aos quantitativos, bem como, manter os registros analíticos e descritivos do desenvolvimento cognitivo das crianças/alunos.

**Art. 11** A Secretaria de Educação deverá oferecer formação aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, antes do início e ao longo do ano letivo, para que possam se apropriar do Currículo da Educação Infantil, atendendo as metas do Plano Municipal de Educação de Mauá.

**Art. 12** Caberá à Secretaria de Educação fazer consulta pública sobre o Currículo da Educação Infantil em Plataforma do MEC, específica para esse fim.

**§ 1º** Caberá ao CME/Mauá realizar audiência pública após apresentação do Currículo da Educação Infantil pela Secretaria de Educação.

**§ 2º** A Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação poderão articular em parceria caso queiram a consulta e a audiência pública.

**§ 3º** A consulta e audiência pública deverão obrigatoriamente contar a participação dos professores da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 13** Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Mauá, a homologação final do Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mauá.

**Art. 14** Do Cronograma:

I – até 30/09: Encaminhamento do Currículo da Educação Infantil ao CME/Mauá;

II - até 30/11: Homologação do Currículo da Educação Infantil pelo CME/Mauá;

III - Jan./Fev. 2019: Formação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 15** O CME/Mauá, sugere à Secretaria de Educação que em processo de integração com Sistema Estadual de Ensino, componha o Currículo Paulista do Ensino Fundamental.

**§ 1º** O Currículo da Educação Infantil deverá garantir a integração, articulação e continuidade com os Objetivos de Ensino e de Aprendizagens do Ensino Fundamental.

**§ 2º** A transição para o Ensino Fundamental deverá ser cercada de atenção, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagens da criança.

**§ 3º** A alfabetização ocorrerá até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, de acordo com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

a BNCC.

**Art. 16** As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mauá deverão adequar no ano de 2019 seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) em razão da implantação do Currículo da Educação Infantil, por meio de ato normativo do CME/Mauá.

**Art. 17** A Comissão do CME/Mauá de Acompanhamento das Ações de Elaboração do Currículo da Educação Infantil junto a Secretaria de Educação, será constituída pelos seguintes membros:

I - Daniela Catão Maziero de Mello

II - Daniela Mendes

III - Diana Maria de Moraes

IV - João Wagner Martins

V - Maria José Poloni

VI - Mauro Cesar Nogueira

**Parágrafo Único** Caberá posteriormente, a esta Comissão, elaborar a Indicação e a Deliberação para Homologação do Currículo da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mauá.

**Art. 18** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

João Wagner Martins  
Presidente CME/Mauá